



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARECHAL
DEODORO
ADMINISTRAÇÃO JOÃO LIMA

Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº
Fones: 263-1406 / 263-1365
263-1486 - Fax: 263-1350
Cep: 57.160-000 - Marechal Deodoro - AL.
C.G.C. 12.200.275/0001-58

LEI Nº 710, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

**Dispõe sobre os subsídios dos Secretários
do Município de Marechal Deodoro/AL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os subsídios dos Secretários do Município de Marechal Deodoro/AL, fixados em R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

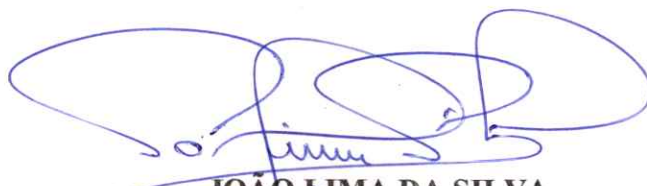
Art. 2º - O valor de que trata o artigo anterior, será reajustado sempre na mesma data em que ocorrer o reajuste dos servidores públicos, sem distinção de índices e através de Lei específica;

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária à época de sua vigência;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de novembro de 1999.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Marechal Deodoro, 16 de dezembro de 1999.


JOÃO LIMA DA SILVA
Prefeito